

E-PROTOCOLO N.º 22.778.815-1

DATA: 18/09/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 772/2024

APROVADO EM 05/12/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE ALENCAR - ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: NOVA PRATA DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, na forma integrada ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, na forma integrada ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural. Parecer Desfavorável.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Dois Vizinhos, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, na forma integrada ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o seu parecer técnico desfavorável à autorização do referido curso.

E-PROTOCOLO N.º 22.778.815-1

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed emitiu o seu parecer técnico desfavorável ao pedido de autorização para o funcionamento do referido curso.

Em 29/11/2024 e 02/12/2024, a CEF/Seed encaminhou seu Parecer Técnico sobre o protocolado e a Informação da Seed/DPGE/DPR/CPOE, os quais foram anexados ao processo, fls. 421, 424 e 427.

II - MÉRITO

O processo trata de pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, na forma integrada ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o credenciamento da instituição de ensino e a autorização para o funcionamento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado do qual destacamos:

A Comissão de Verificação compareceu na Casa Familiar Rural, no dia 18 de setembro de 2024 e foi recebida pela coordenadora da **Casa Familiar Valéria Onetta Hoinaski**., procedendo à análise das condições físicas, materiais e pedagógicas exigidas para a Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais.

[...]

As aulas ocorrem na Casa Familiar Rural e parte dessas aulas ocorrem na Escola Base. Quanto às condições gerais do prédio a Comissão constatou que o prédio oferece condições de funcionamento, os ambientes, dimensões e localização do imóvel, correspondem a Planta Baixa e de localização, e se encontram em bom estado de conservação. A estrutura física da escola base possui uma área construída de 2688,48 m² com 13 salas de aula e área livre de 3865,06 m².

Na Casa Familiar Rural, onde os alunos permanecem a maioria das aulas possui duas salas para as aulas, com TV, quadro branco, ar condicionado, carteiras e cadeiras para todos os alunos. As salas são bem iluminadas e arejadas e estão em ótimas condições. Possui uma cozinha bem equipada com utensílios que atendem todos os alunos. O refeitório possui 60 m², com mesas e cadeiras suficientes para atendimento dos alunos. Possui banheiros em boas condições e tamanhos suficientes para atender professores e funcionários além de banheiro feminino e masculino para os alunos em boas condições. **Não há banheiro com acessibilidade na Casa Familiar Rural. Possui uma sala para**

E-PROTOCOLO N.º 22.778.815-1

a biblioteca, que está sendo transformada em sala de informática com 25 computadores de mesa novos. A biblioteca está sendo realocada na sala dos professores, que possui em torno de 40m2 com espaço para atendimento de ambas. (grifo nosso)

Certificado de Conformidade (Brigadas Escolares): Vigente até: 12 de dez. de 2024. Licença Sanitária: Vigente até: 18 de dez. de 2024.

Justificativa para a oferta do curso, fl. 96:

O Agronegócio Brasileiro representou 26,6% do produto interno bruto (PIB) nacional, totalizando quase R\$ 2 trilhões no ano de 2020, apresentando excelente desempenho tanto para a Pecuária, quanto para Agricultura (CNA, 2021). No ranking dos Estados, o Paraná está classificado em 2º lugar, produzindo cerca R\$ 115 bilhões de Valor Bruto da Produção (VBP), em 2020 (ABN, 2020). Tendo em vista a importância do Estado do Paraná, no contexto produtivo agropecuária, o Curso Técnico em Agropecuária se justifica para o atendimento de um mercado promissor em plena expansão, contribuindo, também, para o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios essenciais do processo formativo. O plano ora apresentado tem como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo.

Do Parecer Pedagógico n.º 1000/2024 - DEP/DEDUC/Seed, de 27/09/2024, cabe destacar, fl. 408:

Os documentos supracitados se referem ao Colégio Estadual José de Alencar – EMP, NRE Dois Vizinhos, no município Nova Prata do Iguaçu. Em relação à Casa Familiar Rural, o protocolado não apresentou os seguintes documentos, conforme as Deliberações n.º 03/2013, 03/2022 do Conselho Estadual do Paraná – CEE/PR:

- 1. No requerimento, às fls. 2, mov. 2, não faz referência à Casa Familiar Rural.**
- 2. No Ofício Regular nº. 135/2024, não consta a identificação da Casa Familiar Rural.**
- 3. Plano de Curso está incompleto, às fls. 94, mov. 13.**
- 4. O acervo bibliográfico específico não descreve os títulos, autores e ano, consta uma relação de quantitativos e algumas coleções alocadas na biblioteca da escola base. Acervo Específico do Curso Técnico em Agropecuária, às fls 359 e 360.**
- 5. Os laboratórios existentes de Informática, Física, Química, Biologia estão na escola base.**
- 6. A descrição das instalações da CFR, às folhas 365 a 377, mov. 14 e às folhas 403, mov. 23, apresentam pontos de atenção em relação à estrutura física dos ambientes, inclusive com falta de acessibilidade.**
- 7. Os termos de Convênio não foram anexados ao processo e constam apenas no Relatório Circunstanciado, às folhas 33 e 394, mov. 23, conforme texto no Relatório.**
- 8. O laudo do Perito às folhas 384, mov. 20, refere-se ao Colégio Estadual José de Alencar e não tem da Casa Familiar Rural.**
- 9. A Licença Sanitária, às folhas 92, mov.**
- 11, refere-se ao Colégio e não apresenta a da Casa Familiar Rural.**
- 10. A Conformidade do Bombeiro, às folhas 93, mov.**

E-PROTOCOLO N.º 22.778.815-1

12, refere-se ao Colégio, falta a da Casa Familiar Rural.

11. Os ambientes constantes às folhas 366, mov. 14, e descritos no Relatório Circunstanciado, não descrevem os espaços nos quais os estudantes devem realizar a prática das agropecuárias. Consta à fl. 213 informações da Coordenação de Planejamento de Obras Escolares, nos seguintes termos:

12. Em relação à descrição das instalações onde se desenvolvem as práticas das agropecuárias, constam fotos denominadas Unidades Didáticas, às folhas 366, mov. 14, no entanto não identificam o período em que ocorreram essas atividades, inclusive porque o curso ainda está em processo de autorização. 13. No descritivo da Casa Familiar Rural, às folhas 402 a 403, mov. 23, o ponto de atenção é a acessibilidade, **pois consta que não banheiro adaptado.**

Isto posto, o Departamento de Educação Profissional, por meio das Coordenação CFR/CAE e Coordenação Técnica da Educação Profissional não se manifesta favorável à solicitação de autorização do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico – Recursos Naturais, Integrado ao Ensino Médio, presencial e encaminha para o Departamento de Normatização Escolar/Coordenação de Estrutura e Funcionamento – DNE/CEF para providências. (grifo nosso)

Consta à fl. 427 informações da Coordenação de Planejamento de Obras Escolares, nos seguintes termos:

[...]

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento/DNE/DPGE/SEED, solicitou a essa Coordenação a análise e manifestação quanto ao Parecer nº1000/2024 – DEP/DEDUC/SEED, em que o Departamento de Educação Profissional se manifestou de **forma desfavorável às fls. 408/415, mov. 26, para a Casa Familiar Rural.**

Com relação ao exposto, a Coordenação de Planejamento de Obras Escolares – CPOE, do Departamento de Planejamento da Rede – DPR, informa:

A Coordenação de Planejamento de Obras Escolares – CPOE, do Departamento de Planejamento de Rede – DPR, informa que o Colégio Estadual José de Alencar (escola base) possui 13 salas de aula, Biblioteca, laboratório de ciências, química, física e biologia, Laboratórios de Informática, e demais ambientes pedagógicos e administrativos.

A Casa Familiar, de Nova Prata do Iguaçu, está localizada na zona rural e sua estrutura física possui 02 salas de aula, cozinha, refeitório e laboratório de informática. Os demais ambientes pedagógicos, conforme relatório circunstanciado do NRE de Dois Vizinhos, são utilizados no prédio escolar da Escola base, o Colégio Estadual José de Alencar.

Dessa forma, a Coordenação de Planejamento de Obras Escolares – CPOE, do Departamento de Planejamento de Rede – DPR, está de acordo com o Parecer Pedagógico N.º 1000/2024 – DEP/DEDUC/SEED, às fls. 408/415, mov. 26, sendo, portanto, de parecer desfavorável a presente solicitação.

Relevante observar ainda que o Parecer n.º 3548/2024 – CEF/Seed, de 02/12/2024, fl. 424, expõe:

E-PROTOCOLO N.º 22.778.815-1

[...]

Consta no protocolado, manifestação da Coordenação de Planejamento e Obras Escolares – CPOE/SEED, quanto ao atendimento da presente solicitação.

Consta no processo o Parecer Pedagógico n.º 1000/2024 – DEP/DEDUC/SEED, de análise do pedido de autorização.

Da análise técnica documental do processo esta Coordenação de Estrutura e Funcionamento **é desfavorável** à autorização para o funcionamento do curso e **encaminha** a presente solicitação para análise. (grifo nosso)

DADOS GERAIS DO CURSO, fl. 408

Habilitação profissional: Técnico em Agropecuária

Eixo tecnológico: Recursos Naturais

Forma de oferta: Presencial

Carga horária: 3.633 horas

Regime de funcionamento: integral (segunda-feira, período vespertino, de terça-feira a quinta-feira, período manhã e tarde e sexta-feira matutino)

Regime de matrícula: Anual

Número de vagas: 25 por turma

Período de integralização do curso: 03 anos letivos e máximo 05 (cinco) anos letivos.

Requisitos de acesso: Conclusão do Ensino Fundamental

Modalidade de oferta: Presencial

Perfil Profissional de Conclusão de Curso:

O Técnico em Agropecuária será habilitado para:

- Planejar, organizar, dirigir e controlar a produção agropecuária de forma sustentável, analisando as características econômicas, sociais e ambientais.
- Elaborar, projetar e executar projetos de produção agropecuária, aplicando as Boas Práticas de Produção Agropecuária (BPA).
- Prestar assistência técnica e assessoria ao estudo e ao desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou aos trabalhos de vistoria, perícia, arbitramento e consultoria. Elaborar orçamentos, laudos, pareceres, relatórios e projetos, inclusive de incorporação de novas tecnologias.
- Prestar assistência técnica às áreas de crédito rural e agroindustrial, de topografia na área rural, de impacto ambiental, de construção de benfeitorias rurais, de drenagem e irrigação.
- Planejar, organizar e monitorar atividades de exploração e manejo do solo, matas e florestas de acordo com suas características, alternativas de otimização dos fatores climáticos e seus efeitos no crescimento e desenvolvimento das plantas e dos animais.
- Realizar a produção de mudas e sementes, em propagação em cultivos abertos ou protegidos, em viveiros e em casas de vegetação.
- Planejar, organizar e monitorar programas de nutrição e manejo alimentar em projetos zootécnicos.
- Planejar, organizar e monitorar o processo de aquisição, preparo, conservação e armazenamento da matéria prima e dos produtos agroindustriais. Orientar projetos de recomposição florestal em propriedades rurais.
- Aplicar métodos e programas de melhoramento genético.

E-PROTOCOLO N.º 22.778.815-1

- Prestar assistência técnica na aplicação, na comercialização, no manejo de produtos especializados e insumos (sementes, fertilizantes, defensivos, pastagens, concentrados, sal mineral, medicamentos e vacinas).
- Interpretar a análise de solos e aplicar fertilizantes e corretivos nos tratamentos culturais.
- Selecionar e aplicar métodos de erradicação e controle de vetores e pragas, doenças e plantas daninhas.
- Planejar e acompanhar a colheita e a pós-colheita.
- Supervisionar o armazenamento, a conservação, a comercialização e a industrialização dos produtos agropecuários.
- Elaborar, aplicar e monitorar programas profiláticos, higiênicos e sanitários na produção animal, vegetal e agroindustrial. Emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial.
- Implantar e gerenciar sistemas de controle de qualidade na produção agropecuária.
- Manejar animais por categoria e finalidade (criação, reprodução, alimentação e sanidade).
- Aplicar técnicas de bem-estar animal na produção agropecuária.
- Treinar e conduzir equipes nas suas modalidades de atuação profissional.
- Aplicar as legislações pertinentes ao processo produtivo e ao meio ambiente.
- Aplicar práticas sustentáveis no manejo de conservação do solo e da água.
- Identificar e aplicar técnicas mercadológicas para distribuição e comercialização de produtos agropecuários e animais.
- Executar a gestão econômica e financeira da produção agropecuária. Administrar e gerenciar propriedades rurais.
- Realizar procedimentos de desmembramento, parcelamento e incorporação de imóveis rurais.
- Operar, manejar e regular máquinas, implementos e equipamentos agrícolas.
- Operar veículos aéreos remotamente pilotados e equipamentos de precisão para monitoramento remoto da produção agropecuária.

CERTIFICADOS E DIPLOMA, fl. 394

Certificação: Não haverá certificados no Curso Técnico em Agropecuária, considerando que não há itinerários alternativos para qualificação;

Diploma: O aluno ao concluir com sucesso, o Curso Técnico em Agropecuária conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Agropecuária.

A Matriz Curricular **sem assinatura da direção**, fl. 338:

E-PROTOCOLO N.º 22.778.815-1

NRE: 10 – Dois Vizinhos				MUNICÍPIO: 1745 Nova Prata do Iguçu							
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 12 – Colégio Estadual Jose de Alencar – Ensino Médio e Profissional											
ENDEREÇO: Rua Otacilio Rodrigues, 701 – Nova Prata do Iguçu											
TELEFONE: (46) 35451155											
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná											
CURSO: Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio - CFR		TURNO:		CÓDIGO:		C.H. Total: 3.633 horas					
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025		FORMA: GRADATIVA							
CÓDIGO 16	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE			
				Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual		
				ARTE	2	67	0	0	0	0	
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	0	0	2	67		
			LÍNGUA INGLESA	2	67	2	67	0	0		
			LÍNGUA PORTUGUESA	3	100	3	100	4	133		
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia	2	67	0	0	0	0		
			Geografia	2	67	2	67	0	0		
			História	2	67	2	66	0	0		
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Sociologia	0	0	2	66	0	0		
			MATEMÁTICA	3	100	3	100	4	133		
			Física	2	66	0	0	2	67		
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Química	2	66	2	67	0	0		
			BIOLOGIA	2	66	2	67	0	0		
			TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	24	800	18	600	12	400		
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	PROJETO DE VIDA	2	67	1	33	1	33				
	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	1	33	1	34	1	34				
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				3	100	2	67	2	67		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				27	900	20	667	14	467		
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO - IF TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - CFR	UNIDADE CURRICULAR			T	P	T + P	T	P	T + P	
		AGRICULTURA DE PRECISÃO	0	0	0	0	0	0	1	1	67
		CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES RURAIS	0	0	0	0	0	0	2	2	133
		GESTÃO RURAL	0	0	0	2	0	66	2	0	67
		HORTICULTURA	1	2	100	0	0	0	0	0	0
		MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	0	0	0	2	2	133	0	0	0
		MANEJO E CONSERVAÇÃO DE SOLOS	2	2	133	0	0	0	0	0	0
		PRODUÇÃO ANIMAL	1	1	66	1	1	67	1	1	67
		PRODUÇÃO VEGETAL	1	1	67	2	2	133	2	1	100
		SISTEMAS AGROINDUSTRIAIS	0	0	0	1	1	67	1	2	100
		SUSTENTABILIDADE APLICADA À AGROPECUÁRIA	0	0	0	2	0	67	1	1	67
		TECNOLOGIAS APLICADAS À ALIMENTAÇÃO ANIMAL	0	0	0	1	0	33	0	0	0
TECNOLOGIAS APLICADAS À PRODUÇÃO ANIMAL	0	0	0	0	0	0	1	1	66		
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – ITINERÁRIO FORMATIVO				11	366	17	566	20	667		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				14	466	19	633	22	734		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL^{2,3}				38	1.266	37	1.233	34	1.134		

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.

² Para a 1ª série serão ofertadas 05 aulas de 50 minutos na 2ª feira, 09 aulas de 50 minutos de 3ª a 5ª feira (por dia) e 06 aulas de 50 minutos na 6ª feira totalizando 38 aulas semanais. Para a 2ª série serão ofertadas 05 aulas de 50 minutos na 2ª e na 6ª feira e 09 aulas de 50 minutos de 3ª a 5ª feira, por dia, totalizando 37 aulas semanais. Para a 3ª série serão ofertadas 05 aulas de 50 minutos na 2ª e na 6ª feira e 08 aulas de 50 minutos de 3ª a 5ª feira, por dia, totalizando 34 aulas semanais.

³ As atividades práticas serão desenvolvidas conforme a prática docente e a pedagogia de alternância.

Não há indicação de coordenação para o referido curso. Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, a exceção do docente do componente curricular de Sociologia, licenciado em História e não foram indicados os docentes para os Itinerários Formativos.

O Certificado de Conformidade da Escola Base possui validade até 12/12/2024, e a Licença Sanitária até 18/12/2024, fl. 404.

O Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária da Casa Familiar Rural não foram apresentados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Dois Vizinhos, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

MS

E-PROTOCOLO N.º 22.778.815-1

Em razão da instituição de ensino, Escola Base, e da Casa Familiar Rural, com divergência de nomenclatura para identificação, após análise deste protocolado, e das informações contidas nos autos: com Parecer desfavorável do Departamento de Educação Profissional – DEP/Seed, da Coordenação de Planejamento de Obras Escolares e da Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/Seed, constatou-se que a instituição de ensino não possui as condições necessárias do pedido de autorização para o funcionamento do referido curso, conforme disposto no Mérito deste Parecer.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos pelo indeferimento da autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, do Colégio Estadual José de Alencar - Ensino Médio e Profissional, município de Nova Prata do Iguaçu, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, bem como garantir as condições necessárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino referida e da Casa Familiar Rural e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à infraestrutura para o curso técnico solicitado, caso haja interesse em nova solicitação do referido curso.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para as devidas providências.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 05 de dezembro de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP